



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 5518/2024

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2024.

Processo nº **0813643-90.2024.8.19.0213**,
ajuizado por

Trata-se de Autor de 66 anos de idade com diagnóstico de **câncer de laringe**, em tratamento oncológico, solicitando o fornecimento de fórmula para nutrição enteral e oral hipercalórica (**Nutri® Fiber 1,5, ou Isousource® 1,5, ou Trophic 1.5**).

Foi apensado documento nutricional do Hospital Federal da Lagoa - MS (Num. 152550071 – Pág.1), emitido em 08 de outubro de 2024, pela nutricionista no qual consta que o Autor, com diagnóstico de câncer de laringe, encontra-se em uso de dieta enteral via sonda nasoenteral (SNE), visando a recuperação e manutenção do seu estado nutricional, já que a via oral é contra indicada no momento, sendo prescrito dieta de aproximadamente 2100 Kcal por dia, e indicado fórmula polimérica industrializada, hipercalórica e normoproteica para atingir a quantidade de calorias prescritas. Documento nutricional sugere as seguintes dietas industrializadas: **Nutri® Fiber 1,5, ou Isousource® 1,5, ou Trophic 1.5** na quantidade de 10 litros por semana, ressaltando que não há possibilidade do Autor alimentar-se por via oral nesse momento.

Salienta-se que os tumores de cabeça e pescoço comprometem a ingestão oral ou o transporte de alimentos no trato gastrointestinal superior e o estado nutricional poderá ser mantido pela nutrição enteral¹.

De acordo com a **Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional Domiciliar**, em pacientes em terapia nutricional domiciliar mediante **alimentação via sonda nasoenteral** (como no caso do Autor) **está indicado o uso de dieta industrializada**. A fórmula industrializada garante o fornecimento dos nutrientes na sua totalidade, além de ser mais segura, por evitar contaminação e obstrução do dispositivo e apresentar viscosidade adequada².

À título de elucidação, ressalta-se que **paciente com câncer idoso com IMC < 18,5 kg/m²** tem recomendação de ingestão de **dieta hipercalórica** (32-38 kcal/kg peso/dia) e **hiperproteica** (1,2 a 1,5g/kg/dia), portanto, o uso da **fórmula enteral hipercalórica** pode auxiliar no alcance das necessidades nutricionais aumentadas de pacientes como o Autor³.

Destaca-se que foi pleiteada as opções de fórmulas para nutrição enteral ou oral (**Nutri® Fiber 1,5, ou Isousource® 1,5, ou Trophic 1.5**), que se trata de fórmulas hipercalóricas e normoproteicas para nutrição enteral e oral recomendada para atender à demanda de pacientes em risco nutricional ou **desnutridos**, como também de pacientes com necessidades nutricionais

¹ Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral. Diretriz Braspen de Terapia Nutricional no paciente com Câncer e Braspen recomenda: Indicadores de qualidade em Terapia Nutricional. BRASPEN J 2019; 34 (Supl 1):2-32. Disponível em: <https://www.sbnpe.org.br/_files/ugd/a8daef_19da407c192146e085edf67dc0f85106.pdf>. Acesso em: 04 dez. 2024.

² Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral. Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional Domiciliar. BRASPEN J 2018; 33 (Supl 1):37-46. Disponível em:

<https://9fcfcfb-80c1-466a835e5c8f59fe2014.filesusr.com/ugd/a8daef_695255f33d114cdfba48b437486232e7.pdf>. Acesso em: 04 dez. 2024.

³ BRASPEN. Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no paciente com câncer. BRASPEN J 2019; 34 (Supl 1):2-32. Disponível em: <https://www.braspen.org/_files/ugd/a8daef_19da407c192146e085edf67dc0f85106.pdf>. Acesso em: 04 dez. 2024



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

aumentadas ou restrição de volume²¹. Dessa forma, **é viável a utilização das opções de fórmulas hipercalóricas prescritas (Nutri® Fiber 1,5, ou Isousource® 1.5, ou Trophic 1.5).**

Acrescenta-se que a **ausência de informação sobre o peso do Autor** impossibilita a realização de estimativa das suas necessidades nutricionais individualizadas e, por conseguinte, avaliação da adequação da quantidade diária prescrita de dieta enteral industrializada.

Participa-se que indivíduos em **terapia nutricional enteral** necessitam de **reavaliações periódicas**, visando verificar a evolução do quadro clínico e a necessidade da permanência ou alteração da terapia nutricional inicialmente proposta.

A opção de dieta enteral industrializada prescrita (Nutri® Fiber 1,5, ou Isousource® 1.5, ou Trophic 1.5) possuem registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Salienta-se que os processos licitatórios obedecem à descrição do produto e não à marca comercial bem como à opção mais vantajosa para a administração pública, permitindo a ampla concorrência, em conformidade com a **Lei 14.133/2021**, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Ressalta-se que **dietas enterais industrializadas, como as opções prescritas ou similares, não integram nenhuma lista para dispensação pelo SUS, no âmbito do Município de Mesquita e do Estado do Rio de Janeiro.**

É o parecer.

À Vara Cível da Comarca de Mesquita do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSÁRIO

Nutricionista
CRN 4 90100224
ID. 31039162

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02